



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 100/2013

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 097/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68, e **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 25, Bairro de Fátima, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.240-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0020-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua analista comercial, **Sra. FERNANDA RODRIGUES LOURENÇO DE ALMEIDA**, portadora do CPF 069.373.197-46, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 17.074/09 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2009, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 097/2009, conforme autorização da DIREXE em sua 2047ª reunião, realizada em 11/10/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 4º (Quarto) Termo Aditivo a prorrogação do contrato C-SUPJUR nº 097/2009, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do contrato C-SUPJUR nº 097/2009, neste 4º (Quarto) Termo Aditivo é de R\$ 1.458,33 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais e R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213201 – Manutenção de Bens Móveis.

CDRJ
DIREXA
1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO

Fica avençado que, a partir da celebração deste 4º (Quarto) Termo Aditivo, a CONTRATADA apresentará, por ocasião de cada ato de pagamento, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 097/2009.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ

FERNANDA RODRIGUES LOURENÇO DE ALMEIRA
Analista Comercial
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Testemunhas:

1)

Nome: Sandra Cristina Ribeiro da Silva
CPF: 987.757.287-87

2)

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

